



LEI Nº 1657/08 DE 12 DE MARÇO DE 2008.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE A FIRMAR CONTRATO COM ESCOLINHA DE FUTEBOL DO CRUZEIRO ESPORTE CLUBE.”.

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Campina Verde a firmar contrato de parceria com Cruzeiro Esporte Clube que tem como objeto a instalação e operacionalização de uma unidade em Campina Verde, denominada Escola de Futebol Cruzeiro Esporte Clube.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º dessa Lei serão utilizados os recursos provenientes do orçamento vigente, com a seguinte dotação:

02.01.09.01.27.812.0019.2.039.3.1.90.04.00

02.01.09.01.27.812.0019.2.039.3.1.90.11.00

02.01.09.01.27.812.0019.2.039.3.1.90.13.00

02.01.09.01.27.812.0019.2.039.3.1.90.30.00

02.01.09.01.27.812.0019.2.039.3.1.90.36.00

02.01.09.01.27.812.0019.2.039.3.1.90.39.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG, 12 de Março de 2008.

Eradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal